



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fls: N° 01  
Proc. N° 1140/2006

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

005/2026



PR

*Dispõe sobre: "institui o Projeto Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Barueri, estabelece suas diretrizes, objetivos e forma de execução, e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Barueri, o Projeto "Parlamento Jovem", com a finalidade de promover a educação para a cidadania, a formação política e a compreensão do funcionamento do Poder Legislativo entre estudantes da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** O Projeto "Parlamento Jovem" tem por objetivos:

- I - estimular a participação cidadã e o protagonismo juvenil;
- II - promover o conhecimento sobre a organização do Estado e o funcionamento do Poder Legislativo;
- III - desenvolver habilidades de argumentação, diálogo, escuta ativa e construção coletiva de propostas;
- IV - aproximar a Câmara Municipal da comunidade escolar;
- V - proporcionar vivência prática das etapas do processo democrático e legislativo;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

19-11-2006 14:15 001339 1/2





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fis: N° 02  
Social N° 1140/2006

VI - incentivar valores democráticos, éticos e de responsabilidade social

**Art. 3º** O Projeto será destinado, prioritariamente, a estudantes regularmente matriculados do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, podendo contemplar, de forma complementar, estudantes vinculados a instituições educacionais ou socioeducativas, conforme planejamento institucional.

**Art. 4º** A execução do Projeto "Parlamento Jovem" poderá ser realizada:

I - diretamente pela Secretaria da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Barueri;

II - por meio de contratação de empresa ou instituição especializada, observada a legislação vigente.

§1º Caberá à Secretaria da Escola do Parlamento a coordenação institucional do Projeto, independentemente da forma de execução adotada.

§2º A execução por terceiros não afasta a responsabilidade da Câmara Municipal de Barueri quanto à supervisão, acompanhamento, validação e fiscalização das atividades.

**Art. 5º** O Projeto "Parlamento Jovem" será desenvolvido por meio de etapas pedagógicas, formativas e simulativas, que poderão compreender, entre outras:

I - formação e orientação das equipes escolares;

II - sensibilização e formação dos estudantes;

III - inscrição e registro de candidaturas;

IV - campanha eleitoral do Parlamento Jovem nas unidades escolares;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fis: N° 03  
Proc. N° 1140/2026

V - processo de votação;

VI - apuração dos votos;

VII - visita institucional à Câmara Municipal de Barueri;

VIII - diplomação, posse e eleição da Mesa Diretora do "Parlamento Jovem";

IX - elaboração e apresentação de proposições legislativas;

X - realização de sessões simuladas.

**Parágrafo único.** As etapas previstas neste artigo poderão ser adaptadas, reorganizadas ou detalhadas conforme as necessidades pedagógicas e operacionais do projeto, desde que preservados seus objetivos e diretrizes.

**Art. 6º** As atividades do Projeto deverão observar o calendário escolar da rede municipal de ensino, sendo organizadas de forma a garantir a participação efetiva dos estudantes e o adequado desenvolvimento pedagógico.

**§1º** A execução do Projeto poderá ser estruturada em ciclos de aplicação ao longo do ano letivo.

**§2º** O planejamento das atividades deverá considerar a compatibilização com períodos avaliativos, recessos escolares e a disponibilidade das unidades escolares e da Câmara Municipal de Barueri.

**Art. 7º** A definição do cronograma de execução, da metodologia aplicada, dos materiais pedagógicos e dos procedimentos operacionais do Projeto será realizada pela Secretaria da Escola do Parlamento, podendo ser formalizada em instrumentos próprios de planejamento.

**Parágrafo único.** Os ajustes necessários à execução do Projeto poderão





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

ser realizados ao longo de sua implementação, desde que devidamente justificados e alinhados às diretrizes desta Resolução.

Fls: N°	04
Proc. N°	1140/2026

**Art. 8º** A Câmara Municipal de Barueri poderá firmar parcerias com órgãos públicos, especialmente com a Secretaria Municipal de Educação, bem como com instituições públicas ou privadas, inclusive organizações da sociedade civil, para a adequada execução do Projeto “Parlamento Jovem”.

**§1º** As parcerias com organizações da sociedade civil deverão ser formalizadas por meio de instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

**§2º** A atuação do Projeto em instituições não pertencentes à rede municipal de ensino terá caráter complementar, devendo estar alinhada aos objetivos pedagógicos do Projeto e às diretrizes desta Resolução.

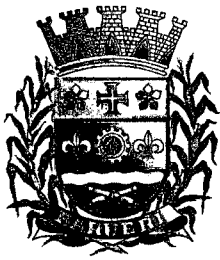
**§3º** Em qualquer hipótese, deverá ser assegurada a supervisão institucional pela Câmara Municipal de Barueri e o acompanhamento pela Secretaria da Escola do Parlamento.

**Art. 9º** A participação dos estudantes no Projeto “Parlamento Jovem” não implicará vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Barueri.

**Art. 10.** A execução do Projeto deverá observar as normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de participação a estudantes com deficiência ou necessidades específicas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais normas aplicáveis.

**Art. 11.** O tratamento de dados pessoais dos participantes deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando a proteção das informações, a finalidade educacional e o respeito à privacidade dos estudantes.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

**Art. 12.** A utilização de imagem, voz e produções dos estudantes no âmbito do Projeto Parlamento Jovem dependerá de autorização prévia e expressa dos pais ou responsáveis legais, observadas as normas de proteção de dados pessoais e os direitos da personalidade.

Fis: N° 05  
Proc. N° 1140/2026

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as da Resolução nº 003, de 08 de maio de 2012.

**Art. 16.** A presente resolução poderá ser regulamentada, no que for necessário, para fins de adequação operacional, definição de procedimentos complementares, organização das atividades, estabelecimento de critérios de execução e garantia do pleno funcionamento do Projeto Parlamento Jovem.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 18 de maio de 2026

Câmara Municipal de Barueri  
A Secretaria Legislativa para disponibilizar aos Vereadores e às Comissões Permanentes para Parecer  
Em 26/05/2026

**WILSON ZUFFA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara

**RODRIGUES MARQUES DE FIGUEIREDO**  
1º Vice-presidente da Câmara

Câmara Municipal de Barueri  
APROVADO  
Baixar a competente Resolução  
Em 02/06/2026  
Presidente

**ANTONIVALDO RIOS GOMES**  
2º Vice-presidente da Câmara

**LEVI GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**  
1º Secretário

**RAFAEL VALÉRIO CARVALHO**  
2º Secretário

**JOSÉ CLAYTON DA SILVA**  
3º Secretário





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

## JUSTIFICATIVA

Fis: N° 06  
Proc. N° 1140/2026

A implantação do Projeto Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Barueri fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da educação para a cidadania e da formação política de estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura democrática, participativa e consciente desde as etapas iniciais da vida escolar.

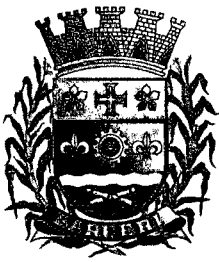
A escola, enquanto espaço formativo, desempenha papel essencial na construção de valores sociais, éticos e democráticos. Contudo, a abordagem dos temas relacionados ao funcionamento do Estado, à organização dos Poderes e, especialmente, ao papel do Poder Legislativo, muitas vezes ocorre de forma teórica e distante da realidade vivenciada pelos estudantes. Nesse contexto, o Projeto Parlamento Jovem se apresenta como uma estratégia pedagógica inovadora, ao proporcionar uma experiência prática, vivencial e orientada, permitindo que os estudantes compreendam, na prática, as dinâmicas do processo democrático e legislativo.

A proposta do projeto está alinhada às diretrizes educacionais contemporâneas, que valorizam metodologias ativas de aprendizagem, o protagonismo juvenil e a formação integral do estudante. Ao simular o processo eleitoral e legislativo, o projeto estimula o desenvolvimento de competências fundamentais, tais como argumentação, pensamento crítico, responsabilidade social, trabalho em equipe, liderança e participação cidadã.

Além disso, o projeto contribui para a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, promovendo maior transparência institucional, fortalecimento da confiança nas instituições públicas e incentivo à participação social qualificada. Essa aproximação é essencial para a consolidação de uma sociedade mais engajada e consciente de seus direitos e deveres.

A iniciativa também se justifica pela capacidade de integrar diferentes atores institucionais, especialmente a Câmara Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, promovendo uma atuação articulada e





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fis: Nº 07

Proc. Nº 1140/2026

colaborativa em prol da formação cidadã. De forma complementar, o projeto poderá ser desenvolvido em parceria com instituições educacionais e socioeducativas, inclusive organizações da sociedade civil, ampliando seu alcance e potencial de impacto social, sem prejuízo do foco prioritário na rede municipal de ensino.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de estruturação técnica e pedagógica do projeto, com a produção de materiais didáticos, conteúdos formativos e metodologias adequadas ao público-alvo. Considerando a complexidade e a abrangência das atividades, bem como a necessidade de padronização, qualidade pedagógica e continuidade ao longo dos ciclos de execução, a operacionalização do projeto poderá ser realizada tanto pela Escola do Parlamento quanto por meio de contratação de empresa especializada, garantindo eficiência, qualidade e escalabilidade da iniciativa.

A adoção de ciclos de execução ao longo do ano letivo permite compatibilizar o desenvolvimento das atividades com o calendário escolar, assegurando tempo adequado para a aprendizagem, participação dos estudantes e realização das etapas institucionais do projeto. Essa organização também possibilita o atendimento progressivo das unidades escolares, respeitando suas especificidades e garantindo maior efetividade na execução.

Adicionalmente, o projeto observa as normas de acessibilidade, inclusão e proteção de dados pessoais, assegurando condições adequadas de participação a todos os estudantes, inclusive aqueles com deficiência, bem como a proteção de suas informações e direitos de imagem, em conformidade com a legislação vigente.

Destaca-se que o Projeto Parlamento Jovem representa uma ação estruturante de educação política e cidadã, alinhada à missão institucional da Escola do Parlamento e aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere à promoção do interesse público, à transparência e à participação social. Diante do exposto, justifica-se a implementação do Projeto Parlamento Jovem como iniciativa estratégica para o fortalecimento da cidadania, da educação política e da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e participativos.

